

41º EXAME DE ORDEM UNIFICADO

DIREITO PENAL

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL



SEU CADERNO

Além deste caderno de rascunho contendo o enunciado da peça prático-profissional e das quatro questões discursivas, você receberá do fiscal de sala:

- um caderno destinado à transcrição dos textos definitivos das respostas.



TEMPO

- **5 horas** é o tempo disponível para a realização da prova, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos.
- **2 horas** após o início da prova é possível retirar-se da sala, sem levar o caderno de rascunho.
- **1 hora** antes do término do período de prova é possível retirar-se da sala levando o caderno de rascunho.



NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os examinandos.
- Levantar da cadeira sem a permissão do fiscal de sala.
- Portar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.



INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se a disciplina constante da capa deste caderno coincide com a registrada em seu caderno de textos definitivos. Caso contrário, notifique imediatamente o fiscal da sala, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Comunique seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade e leia atentamente as instruções para preencher o caderno de textos definitivos. Assine seu nome, no espaço reservado, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.
- As questões discursivas são identificadas pelo número que se situa acima do seu enunciado.

Não será permitida a troca do caderno de textos definitivos por erro do examinando.

Para fins de avaliação, serão levadas em consideração apenas as respostas constantes do caderno de textos definitivos.

- A FGV coletará as impressões digitais dos examinandos na lista de presença .
- Os 3 (três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Esses examinandos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas. Caso algum desses examinandos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros examinandos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
- Boa prova!

"Qualquer semelhança nominal e/ ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência"



FICHA TÉCNICA DO MATERIAL

grancursosonline.com.br

CÓDIGO:

2407253296M

TIPO DE MATERIAL:

Simulado Preparatório

NUMERAÇÃO:

1º Simulado

NOME DO ÓRGÃO:

Ordem dos Advogados do Brasil

OAB

CARGO:

2ª Fase do 41º Exame – Direito Penal

MODELO/BANCA:

OAB 2ª Fase – Só Questões

EDITAL:

(Pós-Edital)

DATA DE APLICAÇÃO:

08/2024

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:

08/2024

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Em 03 de junho de 2022, Felipe descansava em sua residência, localizada na região periférica de Salvador/BA, quando foi surpreendido por policiais militares que bateram à sua porta e informaram que haviam recebido a denúncia de que ali morava um traficante de drogas. Sem que houvesse tempo de qualquer resposta de Felipe, os agentes policiais adentraram no imóvel e, após uma busca, encontraram aproximadamente 30g de substâncias análogas a *cannabis sativa* (comumente chamada de “maconha”) e 01 (uma) balança de precisão.

Felipe foi conduzido à Delegacia de Polícia, onde lavrou-se o auto de prisão em flagrante e instaurou-se o inquérito. Na audiência de custódia, foi concedida a sua liberdade provisória.

Concluídas as investigações, os autos foram encaminhados ao Ministério Público que, com base no laudo toxicológico preliminar em que se concluiu que o material apreendido era *cannabis sativa*, ofereceu denúncia em desfavor de Felipe, atribuindo-lhe a prática do crime de tráfico, capitulado no art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006.

A denúncia foi recebida pelo Juízo da 13ª Vara de Tóxicos de Salvador/BA e, em sede de audiência de instrução e julgamento, foram ouvidos os policiais militares, que confirmaram o relato de que estavam em ronda quando alguns populares, não identificados, apontaram uma casa e disseram que ali morava um traficante, razão pela qual foram até o imóvel e realizaram a busca domiciliar. Ato contínuo, o réu foi interrogado, tendo negado a acusação de que seria traficante e admitido ser apenas usuário.

Encerrada a instrução sem o requerimento de outras provas a serem produzidas, foram acostadas as folhas de antecedentes criminais de Felipe, sem nenhuma anotação, e os autos foram remetidos ao Ministério Público, que se manifestou pela condenação do réu nos termos da denúncia. Em seguida, a defesa técnica do réu foi intimada em 17/07/2024 (quarta-feira), para apresentar a medida cabível.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, na qualidade de advogado(a) de Felipe, redija a peça cabível, excluindo a possibilidade de impetração de *habeas corpus*, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes. (Valor: 5,00)

DISPOSIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Endereçamento: 13ª Vara de Tóxicos de Salvador/BA (0,20).	0,00/0,20
2. Fundamento legal: Art. 403, §3º, do CPP ou Art. 404, parágrafo único, do CPP (0,20).	0,00/0,20
Do Direito	
3. Nulidade das provas obtidas pela busca domiciliar ilegal (0,20), violando os princípios constitucionais da inviolabilidade do domicílio (0,20), com amparo nos Arts. 5º, inciso XI, da CF OU art. 240, §1º, do CPP (0,10).	0,00/0,20/0,40/0,50
3.1. Desentranhamento das provas obtidas mediante ilegal busca domiciliar (0,20), com fundamento no Art. 157 do CPP (0,10).	0,00/0,20/0,30
4. Absolvição de Felipe (0,20), por não restar comprovada a materialidade delitiva (0,20), em razão da ausência de laudo toxicológico definitivo (0,40), nos termos do art. 386, II, CPP (0,10).	0,00/0,20/0,40/0,50/0,60/0,70/0,90

ITEM	PONTUAÇÃO
5. Subsidiariamente, a desclassificação do crime do art. 33, <i>caput</i> , para o delito do art. 28 da Lei n. 11.343/2006 (0,50), tendo em vista que eventual substância entorpecente era reservada a uso pessoal, alinhavado ao entendimento firmado pelo STF no Tema n. 506 (0,10).	0,00/0,20/0,40/0,50/0,60/0,80
6. Aplicação da causa de diminuição de pena OU tráfico privilegiado (0,20) prevista no art. 33, §4º, da Lei n. 11.343/2006 (0,10) diante da quantidade de drogas, dos bons antecedentes e da não dedicação à atividade delitiva (0,20).	0,00/0,10/0,20/0,30/0,40/0,50
7. Aplicação da pena base no mínimo legal, já que circunstâncias do art. 59 do CP são favoráveis (0,10)	0,00/0,10
8. Fixação do regime semiaberto para início do cumprimento da pena (0,10), considerando a pena a ser aplicada ou considerando que não há circunstâncias agravantes (0,10) nos termos do art. 33, §2º, "b", CP (0,10)	0,00/0,10/0,20/0,30
Pedidos	
9. Procedência dos pedidos da alegação final (0,20).	0,00/0,20
10. Nulidade do processo por ausência de justa causa, visto que as provas obtidas são nulas (0,10), art. 564, IV, do CPP (0,10).	0,00/0,10/0,20
11. Absolvição (0,10), com base no 386, inciso II, do CPP (0,10).	0,00/0,10/0,20
12. Desclassificação do crime de tráfico para o de uso do art. 28 da Lei n. 11.343/2006 (0,10), com arrimo no Tema n. 506 do STF (0,10).	0,00/0,10/0,20
13. Desclassificação para a modalidade de tráfico privilegiado OU aplicação da causa de diminuição de pena (0,10) do art. 33, §4º, da Lei n. 11.343/2006 (0,10).	0,00/0,10/0,20
14. Fixação do Regime inicial semiaberto nos termos do art. 33, §2º, "b", do CP (0,10).	0,00/0,10/0,20
Fechamento	
15. Local, data: 22/07/2024, advogado e OAB (0,10).	0,00/0,10

QUESTÃO 1

No dia de 01 de junho de 2023, Hermanoteu decidiu subtrair de seu pai, Plínio, determinado valor que lhe permitisse adquirir ingressos para o show de sua banda favorita. Plínio tinha o costume de guardar certa quantia em espécie no cofre que ficava dentro do seu armário.

Hermanoteu utilizou de uma chave falsa para destrancar o cofre do seu genitor. Poucos minutos após sair da casa, o jovem é detido pela polícia em flagrante delito. A prisão se deu em conformidade ao regramento legal vigente. Entretanto, devido ao volume de ocorrências, transcorridas 48 horas, o flagranteado não foi apresentado ao juízo da Vara de Custódia.

Considerando apenas as informações expostas, responda, na qualidade de advogado(a) de Hermanoteu, aos itens a seguir.

- A) Existe argumento de direito material a ser apresentado em busca da absolvição de Hermanoteu? Justifique.
(Valor: 0,65)
- B) Existe peça processual cabível diferente de *habeas corpus* para que Hermanoteu recobre sua liberdade? Justifique.
(Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

QUESTÃO 2

Ailton foi denunciado pelo Ministério Público de Sergipe em 24 de junho de 2022 pela prática de furto qualificado pela destreza, por ter subtraído de Pedro uma corrente de ouro.

Durante a investigação conduzida pela Polícia Civil, restou constatado que Ailton empregou tamanha violência contra a corrente que o item se partiu, o que permitiu a subtração. Foi esse o elemento utilizado pelo promotor de justiça para imputar o furto na modalidade qualificada.

A tese esposada na exordial acusatória foi que o rompimento do fecho da corrente exigiu do agente uma habilidade especial para não destruir completamente o bem. Com efeito, o laudo resultante do exame de lesões corporais não apontou quaisquer sinais de violência contra a integridade física do ofendido.

A autoridade investigante capturou Ailton poucas horas depois, em posse da corrente descrita por Pedro. Destarte, na delegacia foi mostrada uma única foto do rosto de Ailton, sendo em seguida confirmada a autoria pela vítima.

Ato seguinte, recebida a denúncia e realizada a instrução conforme as exigências legais, na audiência de instrução, a prova testemunhal foi segura em atestar a violência contra o objeto.

Poucos dias depois, sobreveio sentença condenando o réu nos termos da denúncia. Sobre o reconhecimento de pessoas, o julgador registrou que não havia dúvida no momento da captura que ensejasse a obediência expressa ao art. 226 do CPP, conquanto o dispositivo materializa uma recomendação legislativa. A defensoria pública interpôs recurso de apelação, contrarrazoado pelo Ministério Público.

Ademais, a Turma Criminal do Tribunal de Justiça de Sergipe em unanimidade negou o apelo defensivo. Em seguida, opostos embargos de declaração pela Defensoria Pública com finalidade de prequestionamento, foram julgados pelo Colegiado que conheceu do recurso, mas não modificou o entendimento adotado.

Assustado com o trâmite processual, Ailton lhe procura e o(a) constitui como advogado(a). Diante disso, responda às questões a seguir.

- A) Fora *habeas corpus*, qual a ferramenta processual apta a enfrentar a decisão condenatória? Justifique. (Valor: 0,60)
- B) Houve correta capitulação delitiva? Justifique (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

QUESTÃO 3

Jorge, empresário do ramo de automóveis de luxo, em troca de uma decisão favorável em um processo em que figurava como executado, prometeu um dos seus veículos a Aurélio, juiz de direito da 10ª Vara Empresarial da Comarca do São Paulo/SP.

Apesar do volumoso acervo probatório em desfavor de Jorge, a sentença foi prolatada nos termos exigidos por ele. Ocorre, contudo, que a transação ilícita foi descoberta e ambos os sujeitos foram denunciados. Ao empresário foi atribuído o crime do Art. 317 do CP, por ter solicitado vantagem processual indevida, enquanto a Aurélio foi atribuído o delito do Art. 333 do CP, posto ter prometido a sentença favorável, mediante entrega de um dos automóveis do empresário.

Durante a instrução processual, Jorge foi acometido por doença mental grave que lhe furtou as faculdades mentais. Assustada com o quadro do marido, Sônia, esposa de Jorge, lhe procura na qualidade de advogado(a) com os seguintes questionamentos:

- A) Existe instituto processual apto a lidar com a situação enfrentada por Jorge? Justifique (Valor: 0,60)
- B) Existe argumento de direito material para tratar da capitulação delitiva feita pelo Ministério Público a Jorge? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

QUESTÃO 4

Arthur, em 19 de maio de 2021, subtraiu, mediante grave ameaça, o aparelho celular de Luís, professor de 48 anos, que estava a caminho da faculdade em que lecionava.

Após a subtração, sentindo-se profundamente abalado pelo que tinha acabado de acontecer, mesmo já tendo Arthur saído do seu campo de visão e se afastado, Luís começou a cambalear pela calçada e, sem perceber, entrou em uma movimentada avenida, sendo atingido por um veículo que passava naquele exato instante. A colisão provocou a morte do professor universitário por conta da velocidade acima do permitido com a qual o motorista conduzia o automóvel. Ao receber a denúncia pelo crime do Art. 157, II, § 3º, do CP em desfavor de Arthur, o juiz competente anuiu com a representação ministerial e aplicou medidas cautelares diversas da prisão preventiva, determinando seu recolhimento domiciliar no período diurno, nos moldes do inciso V do Art. 319 do CPP, ao fundamento de que a segregação cautelar era demasiadamente gravosa, mas que não poderia deixar de aplicar alguma medida a bem da ordem pública, com fulcro no Art. 312 do CPP.

A mãe de Arthur, consternada com a situação vivenciada pelo filho, busca a sua consultoria na qualidade de advogado(a), para que responda os questionamentos a seguir:

- A) Qual o argumento de direito material a ser apresentado para questionar a capitulação delitiva? Justifique. (Valor: 0,65)
- B) Existe tese de direito processual para questionar a medida cautelar aplicada pelo magistrado? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.